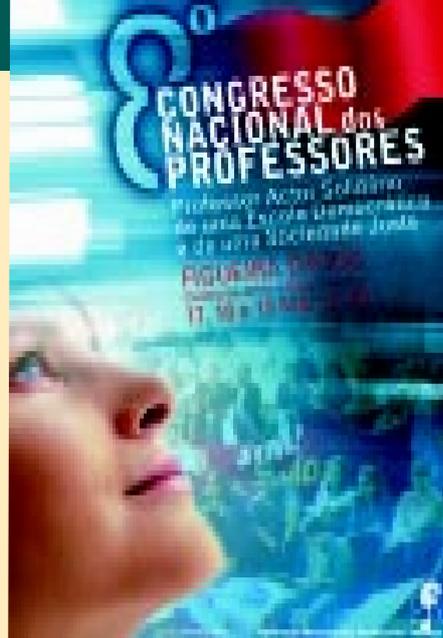


# Regulamentos dos Sindicatos

Nos termos do Regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores, publicado na edição de Dezembro do JF, os Sindicatos membros tiveram de elaborar os seus regulamentos específicos, os quais foram aprovados pelo Secretariado Nacional. A sua publicação corresponde a decisão do Conselho Nacional, de forma a que todos os Professores, Educadores e Investigadores possam conhecer as regras específicas do seu Sindicato e saber como se processou a eleição em todo o país. E agora, mãos à obra!



## SINDICATO DOS PROFESSORES DO NORTE

### Regulamento regional do SPN

1. O Sindicato dos Professores do Norte (SPN), nos termos do ponto 4, do artigo 4º do Regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores, apresentou ao Secretariado Nacional da FENPROF, o presente projecto de regulamento regional para a eleição dos seus delegados ao Congresso.

2. Nos termos do Regulamento Nacional, o SPN terá os seguintes delegados ao Congresso:

2.1 Membros do Conselho Nacional da FENPROF e do Conselho de Jurisdição;

2.2 Delegados designados nos termos do ponto 6, do artigo 4º, do Regulamento Nacional;

2.3 Delegados eleitos em núcleos sindicais ou em reuniões realizadas para o efeito (213 delegados).

3. Os delegados a designar nos termos do ponto 2.2 do presente regulamento são da responsabilidade da Direcção do SPN e destinam-se a permitir a representação dos Corpos Gerentes que estão fora das suas escolas, ou outros professores que exercam tarefas fora da sua escola.

4. Os delegados eleitos na área do SPN deverão obedecer aos seguintes critérios:

4.1 Número de sindicalizados por Área Sindical;

4.2 Número de sindicalizados por Sector de Ensino;

4.3 Percentagem destes números em relação ao total de sindicalizados em cada um dos universos tendo sempre em conta a preocupação pela representação de todos os sectores em cada uma das Áreas Sindicais.

### DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS AO VIII CONGRESSO DA FENPROF

	Pré-Escolar	1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclos e E. Secundário	Especial	Superior	Particular e Cooperat.	IPSS	Aposentados	Total
AMARANTE	1	3	5	1		1			11
BRAGA	2	2	10	1	1				16
BRAGANÇA	1	2	4		1				8
CHAVES	1	2	3						6
GUIMARÃES	1	3	10	1					15
MIRANDELA	1	1	2						4
MONÇÃO	1	1	2						4
PENAFIEL	2	3	7	1					13
PORTO	4	9	37	3	4	3	3	3	66
PÓVOA	2	4	12	1		1	1	1	22
SJ MADEIRA	1	3	5						9
SM FEIRA	1	3	6	1			1		12
VIANA	1	1	4			1			7
VILA REAL	1	3	4			1			9
VN FAMILICÃO	1	1	6			1			9
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>41</b>	<b>117</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>211</b>

DESEMPREGADOS

2

MÉDIA 81.5

DELEGADOS

213

# SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO

## Regulamento regional do SPRC

### A – Aplicação do Art.º 4.º, n.º 4 do Regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores.

1. Os 14985 associados do SPRC com situação regular, nos termos dos Estatutos, em 31 de Outubro de 2003 integram os docentes sindicalizados aposentados ou na situação de desempregados.

2. Os delegados a eleger pelos docentes aposentados ou desempregados sê-lo-ão em reuniões específicas, abrangendo distritos do litoral e do interior da região centro;

3. A percentagem distrital apresentada, refere-se ao peso relativo ao número global de associados na região;

4. A percentagem de cada nível de educação e de ensino, em cada distrito, refere-se ao seu peso relativo ao total de associados do distrito;

5. Os Executivos Distritais do SPRC deverão apresentar as suas propostas de calendário de reuniões nas quais serão eleitos os delegados. Tais reuniões poderão ser de escola, concelhias, distritais ou de agrupamentos de

escolas e jardins de infância;

6. Os Executivos Distritais deverão reservar, até 5 de Março, um dia de reunião para realização de um Plenário onde serão eleitos os delegados que não foi possível eleger ao longo de todo o período eleitoral. Nestes plenários não poderão ser eleitos mais de 20% do total de delegados do distrito;

7. Os calendários de reuniões serão divulgados junto de todos os associados e para os locais de trabalho, de todos os docentes.

### B – Quota de Delegados a preencher nos termos do ponto 6, do Art.º 4.º do Regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores

1. O SPRC tem direito a 14 Delegados, ao abrigo do disposto neste ponto;

2. Segundo aquele, estes delegados deverão “permitir a representação dos Corpos Gerentes que estão for a das suas escolas, ou outros professores sindicalizados que, de momento, exerçam tarefas fora da sua escola”;

3. O Núcleo Regional da Direcção do SPRC decidiu adoptar os seguintes critérios e prioridades para preenchimento destes lugares:

a) membros do Núcleo Regional da Direcção que se encontram “a tempo inteiro” no SPRC e não fazem parte dos Corpos Gerentes da FENPROF;

b) membros da Direcção, eleitos pelos Executivos Distritais, que se encontram a “tempo inteiro” no SPRC e não fazem parte dos Corpos Gerentes da FENPROF. Neste caso, se for superior o número de dirigentes a considerar, haverá uma proporção na representação distrital de acordo com o número de sindicalizados do distrito;

c) professores e educadores destacados em instituições que trabalham directamente com o SPRC (Instituto Irene Lisboa e Prof – Associação de Professores de Viseu).

### C – Quadro da distribuição dos Delegados. Distribuição por distritos, níveis de educação e ensino e situação profissional.

## DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS AO VIII CONGRESSO DA FENPROF

DISTRITO	AVEIRO	C. BRANCO	COIMBRA	GUARDA	LEIRIA	UISEU	TOTAL
Educação Pré-Escolar Delegados	11,5% 3	10,7% 2	7,8% 4	17% 2	12,4% 3	13,8% 5	19
1.º CEB Delegados	24,8% 5	16,7% 3	24% 12	29,5% 5	28,7% 7	36,8% 14	46
2.º e 3.º CEB /Ens. Sec. Delegados	49,3% 11	60,1% 10	51,4% 26	46,7% 7	49,6% 12	43,7% 17	83
Ensino Especial Delegados	4,1% 1	2,9% 1	5,2% 2	0,9% 0	3,7% 1	2,1% 1	6
Ensino Part.e Coop. Delegados	1,8% 0	2,5% 0	4,3% 2	2,6% 0	3,1% 2	1,6% 1	5
IPSS Delegados	5,1% 1	0,9% 0	1,7% 1	1,7% 0	0,7% 0	0,9% 1	3
Ensino Superior Delegados	3,1% 1	6% 1	5,3% 3	1,2% 0	1,4% 0	0,7% 0	5
<b>SUB-TOTAIS</b>	<b>13,3%</b> <b>22</b>	<b>9,8%</b> <b>17</b>	<b>30,1%</b> <b>50</b>	<b>8,4%</b> <b>14</b>	<b>15%</b> <b>25</b>	<b>23,2%</b> <b>39</b>	<b>100%</b> <b>167</b>
Aposentados							2
Desempregados							2
<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>171</b>

# SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA

## Regulamento regional do SPGL



Nos termos do nº 3 do Artº 4º do regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores, o SPGL propõe o seguinte regulamento para a eleição de delegados ao Congresso.

1. Distribuição dos Delegados por Sectores e Regiões (ver quadro).

a) O delegado do Superior da Região de Santarém inclui no seu corpo eleitoral os sindicalizados do sector da Região Oeste.

b) Nos termos do nº 6 do artº 4º do Regulamento do VIII Congresso Nacional de Professores, o SPGL disporá ainda de 22 delegados, prioritariamente a permitir a representação de elementos dos Corpos Gerentes que estão fora das suas escolas e dos professores sindicalizados, de momento exercendo funções fora da sua escola (investigação, serviços centrais do M.E.).

2. Proporção a respeitar na eleição

de delegados:

a) Escolas com mais de 45 sindicalizados – 1 delegado; Escolas com mais de 80 sindicalizados – 2 delegados

b) As escolas e sectores com menos de 45 sindicalizados devem ser agrupadas a fim de eleger os delegados remanescentes nos vários sectores e zonas, após a aplicação dos critérios previstos em 2.a), considerando nomeadamente a proximidade geográfica e a proporcionalidade.

c) Nos casos em que seja necessário proceder a agrupamentos de escolas, nos termos da alínea anterior, a escola onde se efectue a eleição deve ser a que, em princípio, garanta as melhores condições de participação dos associados.

3. O número de delegados a eleger em cada escola, assim como os agrupamentos de escolas previstos no ponto

3, serão divulgados pelas direcções regionais até ao dia 12 de Janeiro.

4. As Direcções Regionais assegurarão a eleição dos delegados até 27 de Fevereiro de 2004.

5. A Comissão Executiva assegurará a eleição dos professores aposentados e dos professores desempregados até 27 de Fevereiro.

6. Os membros dos Corpos Gerentes/Delegados, nos termos previstos no número 6 do artº 4º do regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores serão indicados pela Direcção do SPGL, sob proposta da Comissão Executiva.

7. De cada acto eleitoral será lavrada a acta em impresso próprio.

8. A inscrição dos delegados do SPGL terá de ser comunicada ao Secretariado Nacional da FENPROF até ao dia 11 de Março.

SECTOR	Oeste		Santarém		Setúbal		Lisboa		Total	
	Nº Sócios	Deleg.	Nº Sócios	Deleg.	Nº Sócios	Deleg.	Nº Sócios	Deleg.	Nº Sócios	Deleg.
Pré-Escolar	225	3	231	3	283	3	538	7	1325	16
1º Ciclo	567	7	717	9	1059	14	1732	22	4547	52
2º/3º/Sec.	1008	13	1348	17	2594	34	5410	70	10312	134
Superior	9		38	1(a)	78	1	764	10	890	12
Particular	206	3	137	2	444	6	1473	19	2192	30
Especial	3		14		4		154	2	190	2
Aposentados	-	1	-	2	-	2	-	3	1255	8
Desempregados	-	1	-	1	-	1	-	2	765	5
<b>Total</b>	<b>2018</b>	<b>28</b>	<b>2485</b>	<b>35</b>	<b>4462</b>	<b>61</b>	<b>10071</b>	<b>135</b>	<b>21316</b>	<b>259</b>

# SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTRANGEIRO

## Regulamento regional do SPE

1. Nos termos do artigo 4º do Regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores o SPE far-se-á representar neste Congresso através de:

a) 3 Delegados eleitos, de acordo com os números fixados pelo artº 4º.3

b) 1 Delegado nos termos do artº 4º.6

c) 2 Delegados por inerência, nos termos do artº 4º.7, por pertencerem

ao Conselho Nacional da Federação

2. A distribuição dos Delegados a eleger terá em conta a representatividade dos núcleos sindicais do SPE nos diferentes países, de acordo com os nºs 4 e 5 do artº 4º, acima referido.

3. As reuniões para a eleição dos Delegados realizar-se-ão a nível de núcleos ou agrupamentos de núcleos constituídos exclusivamente para esse

efeito.

4. Em tempo oportuno a Direcção Sindical emitirá as convocatórias relativas às reuniões referidas aí se indicando os âmbitos geográficos respectivos.

5. Os casos omissos no presente regulamento serão solucionados de acordo com o estabelecido no Regulamento do Congresso.



# SINDICATO DOS PROFESSORES DA ZONA SUL

## Regulamento regional do SPZS

### A. Dos Delegados:

1. No VIII Congresso da FENPROF, o SPZS terá 102 Delegados.

1.1. O SPZS terá 12 Delegados por inerência.

1.2. O SPZS elegerá os 83 Delegados que lhe correspondem, segundo o Regulamento Geral do Congresso.

1.3. O SPZS elegerá ainda 7 Delegados de acordo com o ponto 6 do artº 4º do Regulamento Geral do Congresso.

2. O SPZS distribuirá os seus Delegados pelos 4 distritos da zona, de acordo com a proporcionalidade do número de sócios por distrito.

3. Cada Direcção Distrital elegerá os Delegados a que tem direito, de forma proporcional à representatividade de cada sector de ensino.

4. As Direcções Distritais estabelecerão metodologias próprias para a eleição dos Delegados de acordo com as linhas orientadoras do R.G., realizando Assembleias Gerais Descentralizadas

de sócios, convocadas para o efeito.

5. A Direcção do SPZS elegerá 7 Delegados de entre os seus membros que se encontrem fora das respectivas escolas.

### B. Da distribuição por Distritos dos Delegados a eleger:

A distribuição dos Delegados a eleger faz-se de acordo com o mapa que integra este regulamento.

### C. Ponto 6 do artº 4 do R.G.

Portalegre - 2; Évora - 1; Beja - 2; Faro - 2

A proposta de distribuição baseou-se em 2 critérios:

1º - Elementos da C.Executiva do SPZS a tempo inteiro que não pertencem aos órgãos da FENPROF.

2º Elementos das Direcções Distritais a tempo inteiro que não pertencem aos Órgãos da FENPROF.

### D. Na eleição destes Delegados deverão ser seguidas as seguintes regras:

1. Os Delegados serão eleitos em reuniões convocadas expressamente para o efeito e da qual será lavrada acta.

5. O quociente da divisão do número total de sócios, em cada distrito e sector pelo número de Delegados, é o número máximo que pode ser estabelecido para permitir a eleição de um Delegado num núcleo ou agrupamento de núcleos.

6. Atendendo à realidade de cada distrito, quanto à composição dos diversos núcleos sindicais, pode ser descido aquele número, tendo como referencias as quotas globais e a maior representatividade dos sindicalizados e dos núcleos.

7. O estabelecido nos pontos anteriores deverá ser devidamente divulgado entre os associados.

Mapa da distribuição por Distritos dos Delegados a eleger

	2º 3º Sec	1º Ceb	Pré-Esc	Especial	Superior	Part/IPSS	Total
Portalegre	6	3	1	1	-		11
Évora	10	5	2	1	2	1	21
Beja	5	5	2	1	1		14
Faro	22	8	2	2	1	2	37
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>21</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>83</b>

# SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO AÇORES

## Regulamento regional do SPRA

1. O presente regulamento rege-se pelas normas gerais fixadas pelo Regulamento do VIII Congresso Nacional de Professores.

2. O SPRA far-se-á representar no Congresso por:

a) 34 delegados eleitos, correspondendo ao número decidido em Secretariado Nacional da FENPROF, de acordo

com a representatividade geral.

b) 6 \* delegados por inerência, nos termos do artigo 4º, n.º7, por pertencerem ao Conselho Nacional da FENPROF;

c) 4 delegados designados nos termos do artigo 4º, n.º 6;

3. A eleição dos delegados far-se-á em reuniões de associados a realizar para o efeito.

4. A distribuição de delegados a eleger, nos termos da alínea a) do número anterior tem em conta a representação das Áreas Sindicais de Ilha e respectivos sectores de ensino ali existentes, bem como as diferentes funções desempenhadas pelos docentes, tendo sido efectuada de acordo com o quadro seguinte.

Á.S. Ilha/Sectores	1ºCEB	2ºe3ºCEB/Sec	Pré-Escolar	Especial	Particular	Superior	TOTAL
Sta. Maria	1	1	1				3
S. Miguel	5	4	2	1		1	13
Terceira	1	2	1	1			5
Graciosa		1	1				2
S. Jorge	1	1	1				3
Pico	1	1	1				3
Faial	1	1	1				3
Flores/Corvo	1	1					2
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>2</b>		<b>1</b>	<b>34</b>

\* Dos 7 delegados por inerência a que o SPRA teria direito só 6 participaram neste Congresso pelo facto de um desses elementos já não pertencer ao SPRA.

# SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

## Regulamento regional do SPM



1. Nos termos do Art. 4º do Regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores é aprovado o regulamento para eleição dos delegados, sócios do S.P.M., ao Congresso da FENPROF.

2. A eleição dos delegados realizar-se-á até 27 de Fevereiro de 2004 e obedece aos seguintes critérios:

a) representatividade dos sectores de ensino;

b) representação dos diferentes Concelhos da Região Autónoma da Madeira;

c) representação das diferentes situações profissionais de docentes;

d) representação das diferentes funções que, em cada sector de ensino, são desempenhadas pelos docentes.

3. Quando o número de professores sindicalizados, em determinado núcleo sindical, não permitir a eleição de qualquer delegado poderá este ser agregado a outros núcleos a fim de elegerem, em conjunto, a sua representação.

4. A eleição de delegados nos sectores Pré-Escolar, 1º CEB e 2º, 3º CEB e Sec. faz-se, conjuntamente, a nível de Concelho e nos restantes sectores, separadamente, a nível da região "Ilha da Madeira".

5. No Concelho do Porto Santo funcionará um núcleo sindical único que engloba todos os sectores.

6. A distribuição dos delegados, relativamente ao n.º de sindicalizados, é a seguinte:

### 6.1 - Nas eleições por Concelho

< 50 sócios	1 delegado
51 a 200 sócios	2 delegados
201 a 400 sócios	3 delegados
401 a 600 sócios	4 delegados
601 a 1000 sócios	5 delegados
1001 a 1500 sócios	6 delegados

### 6.2 - Nas eleições por sector

< 200 sócios	1 delegado
201 a 1000 sócios	2 delegados
> 1000 sócios	3 delegados

7. Nas eleições que envolvem mais do que um sector, os delegados eleitos têm que, obrigatoriamente, pertencer a sectores diferentes até contemplar pelo menos um delegado por sector.

8. Dos pontos anteriores, considerando o n.º de sócios da base de dados utilizada nas eleições do S.P.M. de Maio

2003, resulta a seguinte distribuição (1):

Concelho	N.º delegados ao Congresso	Concelho	N.º delegados ao Congresso
Calheta	3	São Vicente	2
Câmara de Lobos	4	Santana	2
Funchal	6		
Machico	3	<b>Sector</b>	
Ponta do Sol	3	Superior	1
Porto Moniz	2	Especial	2
Porto Santo	2	Particular	2
Ribeira Brava	3	Aposentados	2
Santa Cruz	3		
		<b>Totais RAM</b>	<b>40</b>

(1) Quadro resumido, do n.º de delegados a eleger, relativamente ao constante no regulamento.

9. Nas Assembleias eleitorais, convocadas para o efeito, serão preenchidas listas nominais dos candidatos a delegados do VIII Congresso da FENPROF, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

10. Nas Assembleias eleitorais onde se eleja mais do que um delegado, as listas são elaboradas por sector.

11. A ausência de algum sector à Assembleia Eleitoral implica a não eleição de delegados desse sector nesse núcleo sindical.

12. As votações efectuar-se-ão por voto secreto, único e nominal, com base nas listas referidas nos pontos anteriores.

13. Serão eleitos os candidatos mais votados, no respeito pelo ponto n.º7 do presente regulamento.

14. Em caso de empate ou de não respeito pelo ponto n.º7 do presente regulamento, proceder-se-á a nova votação, apenas para os candidatos que se encontrem nessa situação, até saná-la.

15. Se o n.º final de delegados a eleger pelo S.P.M. para o VIII Congresso da FENPROF sofrer alteração a mesma repercutir-se-á no sector/Concelho que estiver, em n.º absoluto, mais próximo do escalão anterior/seguinte.

16. De cada acto eleitoral será lavrada a acta em impresso próprio e assinada pela mesa eleitoral composta por um Presidente e dois secretários.

17. Nos termos dos n.º 6 e 7 do art. 4º do Regulamento do VIII Congresso Nacional dos Professores o SPM tem direito, para além dos delegados eleitos

nos termos do presente regulamento, a 4 delegados pelo n.º de sócios(1 por cada mil) para representação de dirigentes e a 7 delegados por inerência de funções de Conselheiros Nacionais, respectivamente.

Em  
[www.fenprof.pt](http://www.fenprof.pt)  
também  
se encontra  
toda  
a informação  
sobre  
o grande  
encontro  
dos professores  
portugueses.